



# Câmara Municipal de Lupércio



## PARECER JURÍDICO

### PROJETOS DE LEI nº. 048/2022

#### 1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Excelentíssimo Senhor **MICHEL JORGE PAIVA**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade dos seguintes Projetos de Lei:

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 48/2022

**DISPÕE SOBRE: CRIA E ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL PREVISTA PARA AOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE VETORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTE DOS ANEXOS “II” E “III” DA LEI 02/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente Projeto, o Executivo pretende a aprovação legislativa para a concessão do reajuste dos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, 05 de maio de 2022 – Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, o piso foi fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: [camara@cmlupercio.sp.gov.br](mailto:camara@cmlupercio.sp.gov.br) / [www.cmlupercio.sp.gov.br](http://www.cmlupercio.sp.gov.br)

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

**LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA**



# Câmara Municipal de Lupércio

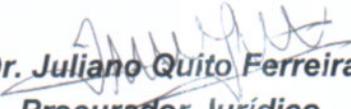


Desta forma correta a pretensão do presente projeto de lei. Correta também sua iniciativa por parte do Executivo Municipal.

Portanto, após análise, manifesto-me pela legalidade formal do Presente Projeto, bem como pela sua admissibilidade, por estar estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, ressalva feita a disparidade quanto ao valor do Piso Nacional do Magistério, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 26 de julho de 2022.

  
**Dr. Juliano Quito Ferreira**  
**Procurador Jurídico**